



EDITAL Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP, DIEGO GARCIA BATISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 393/2025, de 07 de agosto de 2025, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 08h30.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 08h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 8h35.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026 às 09h00.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - “Acesso identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo telefone: 14 3767.8211/8211, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no Portal BLL e no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

O **PREGOEIRO** deste Pregão é **GEAN VITOR CORRÊA DOS SANTOS**, conforme portaria nº 393/2025, de 07 de agosto de 2025.



1 – OBJETO

1.1. DO OBJETO: “Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município” quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS R-32 – ar condicionado inverter tipo split capacidade 12.000 btus, eletrônico, com ciclo quente/frio ; compressor rotativo; acionado por controle remoto total sem fio; função <i>sleep/timer</i> , ajuste automático do fluxo do ar; possuir filtros especiais antibactérias, fungos e ácaros e renovação de ar; baixo nível de ruído; alimentação 220v. Garantia de 12 meses pelo fabricante.	Und	4	R\$ 2.478,14	R\$ 9.912,56
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS R-32. Eletrônico, com ciclo frio ; compressor rotativo; acionado por controle remoto total sem fio; função <i>sleep/timer</i> , ajuste automático do fluxo do ar; possuir filtros especiais antibactérias, fungos e ácaros e renovação de ar; baixo nível de ruído; alimentação 220v. Garantia de 12 meses pelo fabricante.	Und	4	R\$ 2.117,27	R\$ 8.469,08
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 15.000 BTUS R-32 , tipo de ciclo: frio , inverter, voltagem: 220v. Classificação "A" do Selo Procel. Chassi com proteção anticorrosiva. Serpentina com tubos 100% em cobre. Funções Mínimas: <i>Timer, Sleep/Sono Bom, Turbo/Fast Child, Auto-restart</i> (reinício automático em caso de queda de energia) e controle remoto sem fio com visor LCD em português. Baixo nível de ruído (máximo de 42-45 dB). Garantia de 12 meses pelo fabricante.	Und	1	R\$ 3.431,75	R\$ 3.431,75
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 22.000 BTUS R-32 , tipo de ciclo: frio , inverter, voltagem: 220v. Classificação "A" do Selo Procel. Chassi com proteção anticorrosiva. Serpentina com tubos 100% em cobre. Funções Mínimas: <i>Timer, Sleep/Sono Bom, Turbo/Fast Child, Auto-restart</i> (reinício automático em caso de queda de energia) e controle remoto sem fio com visor LCD em português. Baixo nível de ruído	Und	2	R\$ 3.491,00	R\$ 6.982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	(máximo de 42-45 dB). Garantia de 12 meses pelo fabricante.				
5	BEBEDOURO ELÉTRICO DE BANCADA 127V. COMPATÍVEL COM GARRAFÕES/GALÕES DE 10 E 20 LITROS. Opções de temperatura, natural e gelada. Reservatório Interno: Mínimo de 600ml de água gelada. Torneiras ou botões de fluxo contínuo/pulsante de fácil manuseio. Bandeja coletora de pingos removível para facilitar a limpeza. Componentes internos em material atóxico e livre de BPA. Classificação "A" ou similar (baixo consumo). Marca de Referência: Philco ou equivalente técnica e qualitativamente. Cor branco.	Und	3	R\$ 400,23	R\$ 1.200,69
6	BICICLETA MOUNTAIN BIKE (MTB) ARO 29 – QUADRO 17" EM AÇO. Quadro e garfo em aço carbono de alta resistência, 17"; garfo com curso aproximado de 80mm a 100mm, para absorção de impactos leves. 21 marchas (combinação 3x7); Sistema Grip Shift ou Rapid Fire; Câmbios em modelos compatíveis com sistema Index de 21v. Aro em 29" fabricado em Alumínio com parede dupla, aço zincado ou preto, pneus 29 x 1.95 ou 2.10, com cravos para uso misto. Freio a Disco Mecânico (dianteiro e traseiro). Selim: Modelo esportivo/conforto com ajuste de altura. Pedais: Plataforma em nylon com refletores. Cor e Acabamento: Predominante Preto com detalhes em Azul. Capacidade de Carga: Mínima de 100 kg.	Und	1	R\$ 1.211,00	R\$ 1.211,00
7	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO SECRETÁRIA. Assento anatômico e estruturado em concha; fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada. Encosto com espaldar médio, fixo, anatômico e estruturado em concha. União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente. Estofamento em espuma poliuretano injetado em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40mm. Revestimento em couro ecológico ou couríssimo. PU. Base fixa, em aço curvado tubular, com diâmetro externo de 20 mm. Sapatas deslizantes em nylon rígido. Todos os componentes plásticos na cor preta. Garantia de 2 anos.	Und	10	R\$ 360,85	R\$ 3.608,50
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE. Giratória, com encosto alto (espaldar superior) e apoio de cabeça integrado. Estrutura interna em madeira	Und	8	R\$ 880,65	R\$ 7.045,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>compensada multi-laminada (mínimo 12mm). Estofamento em espuma injetada de alta resiliência ou dupla camada de espuma de poliuretano com densidade mínima de D45 (ou sistema de molas ensacadas com acabamento em espuma). Revestimento integral em material sintético resistente (tipo PU ou similar), cor preta, com costuras reforçadas. Sistema de inclinação tipo "relax" com trava na posição vertical e ajuste de tensão da mola. Regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 3 ou 4 (normatizado). Base estrela de 05 hastes em aço cromado ou nylon reforçado. Rodízios de duplo giro em nylon com diâmetro mínimo de 50mm. Braços fixos ou reguláveis com acabamento superior estofado/acolchoado. Capacidade de carga mínima de 120kg.</p>				
9	<p>CADEIRA DESIGNER EMPILHÁVEL (MODELO ALLEGRA) - Especificações: Material: 100% Polipropileno Resistência: Aconselhável até 120 kg Peso: 5 kg por cadeira Dimensões: Altura: 83 cm, Altura do Assento: 47 cm, Altura dos Braços: 67 cm, Largura do Assento: 40 cm, Largura dos Braços: 51 cm, Profundidade do Assento: 40 cm, Distância entre os pés: 48 cm Produto Enviado: Montado – Cor Nude.</p>	Und	17	R\$ 239,70	R\$ 4.074,90
10	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGOMÉTRICA EM COURVIN, Assento fabricado com espuma injetada de alta resiliência, revestimento da base em couríssimo, braços reguláveis, mecanismo excêntrico com trava. Encosto no modelo espaldar médio, com formato anatômico e estruturado, confeccionado em tela sintética, garantindo ventilação e conforto térmico. Base giratória com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas; rotação completa de 360°; regulagem de altura do conjunto por sistema pneumático ou a gás. Cada base deverá conter um rodízio duplo específico para piso duro e fixação por pino metálico. Todos os componentes plásticos na cor preta.</p>	Und	38	R\$ 572,99	R\$ 21.773,62
11	<p>CAMA BELICHE REFORÇADA EM MADEIRA MACIÇA. Fabricada integralmente em Madeira Maciça (Pinus, Eucalipto tratado ou similar de alta densidade). Tratamento de superfície com seladora e acabamento em verniz (cor castanho), resistente a riscos e umidade. Dimensões externas aproximadas (comp. x larg. x alt.): 200cm x 92cm x 160cm. Projetada para</p>	Und	2	R\$ 750,33	R\$ 1.500,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	colchões padrão solteiro (aprox. 188 x 88 cm). Suporte mínimo de 100 kg por cama. Sistema de fixação por parafusos e porcas cilíndricas (metal sobre metal), garantindo estabilidade e permitindo múltiplas montagens e desmontagens sem danificar a madeira.				
12	COMPRESSOR DE AR DIRETO (DIAFRAGMA) – 1/3 HP COM KIT. Potência mínima: 1/3 HP (aprox. 250W). Tensão: Bivolt (110V/220V) com chave seletora. Motor monofásico com protetor térmico integrado. Deslocamento teórico (vazão): Mínimo de 2,3 PCM (pés cúbicos por minuto) ou 65 l/min. Pressão máxima de operação: 40 PSI (2,8 bar). Isento de óleo: Garante ar limpo para pinturas e pulverizações. Corpo em alumínio ou material de alta resistência térmica, alça para transporte ergonômica e pés de borracha antivibração. Kit de acessórios inclusos: 01 pistola de pintura específica para sistema de ar direto e 01 Mangueira de ar (espiralada ou de borracha) com comprimento mínimo de 3 metros e conectores instalados. Garantia: Mínima de 12 meses.	Unid	1	R\$ 1.061,93	R\$ 1.061,93
13	COMPUTADOR TIPO A PROCESSADOR + MONITOR ERGONÔMICO: Processamento e Vídeo: Processador com no mínimo 06 núcleos físicos e 12 threads; Frequência de clock base de 2.5 GHz; Memória Cache mínima de 16 MB; Processamento gráfico integrado (GPU) com suporte à resolução 4K e DirectX 12; Exemplo de referência: Intel Core i5-12400, AMD Ryzen 5 5600G ou superior. Memória RAM: Total de 16 GB DDR4 3200MHz; Configuração obrigatória em Dual Channel (02 módulos de 8 GB) para ganho de performance. Armazenamento: SSD de 1 TB com tecnologia NVMe PCIe Gen 3x4 ou superior (mínimo 2000MB/s de leitura); não será aceito SSD tipo SATA III. Placa-Mãe e Conectividade: Chipset compatível com os componentes citados; mínimo de 04 portas USB 3.2 Gen 1 (traseiras/frontais); saídas de vídeo: 01 HDMI 2.0 e 01 DisplayPort 1.2 (mínimo); Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Entradas/Saídas de áudio de alta definição. Fonte de Alimentação (Item de Qualidade): Potência real de no mínimo 400W; Certificação obrigatória 80 PLUS Bronze ou superior (garante eficiência energética e proteção contra surtos). Monitor (Ergonomia Premium):	Und	13	R\$ 3.214,32	R\$ 41.786,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>Tamanho: 23,8 polegadas (mínimo); Painel: IPS (fidelidade de cor e ângulo de visão de 178°); Resolução: Full HD (1920x1080); Taxa de atualização: Mínima de 100Hz; Ajustes ergonômicos: Ajuste de altura, inclinação e rotação (Pivot); Conectividade: HDMI e DisplayPort. Periféricos de Alta Durabilidade (O que você pediu): Teclado: Padrão ABNT2, com teclas de membrana de alta durabilidade (mínimo 10 milhões de acionamentos), caracteres impressos a laser (não apagam), ajuste de inclinação e resistente a respingos; Mouse: Óptico, ergonômico, com resolução mínima de 1000 DPI, mínimo de 3 botões e scroll, com vida útil de 3 milhões de cliques. Gabinete padrão torre ou mini-torre com ventilação adequada e portas USB frontais. Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) instalado.</p>				
14	<p>CONJUNTO BANHEIRA INFANTIL COM TROCADOR E SUPORTE. Banheira plástica com trocador almofadado e suporte elevado dobrável. Capacidade do tanque de mínimo 25 litros. Dimensões aproximadas: 81cm x 57cm x 23cm. Estrutura em aço com pintura epóxi. Altura do suporte de 92cm. Pés com ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade em pisos úmidos. Válvula de saída de água (tampa) no fundo da banheira. Acompanha mangueira para escoamento da água. Cor branca.</p>	Und	1	R\$ 415,33	R\$ 415,33
15	<p>CONJUNTO CAMA BOX SOLTEIRO – MOLAS ENSACADAS. Composto por Colchão de Molas Ensacadas e Base Box Rígida (conjunto completo). Colchão com molas ensacadas individualmente, que evitam a transmissão de movimentos e ruídos. Espuma de poliuretano com densidade adequada para suporte de até 110 kg. Revestimento em tecido de alta qualidade em poliéster ou malha, nas cores predominantes cinza e branco. Tratamento antiácido, antifungo e antialérgico. Base Box fabricada em madeira de eucalipto de reflorestamento, seca e tratada, de alta resistência a empenamentos. Base única (sem divisão), garantindo maior estabilidade estrutural. Pés fabricados em polietileno de alta resistência. Dimensões totais do conjunto: 188cm x 88cm x 63cm.</p>	Und	1	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
16	<p>CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES – REVESTIMENTO EM COURINO. Composição do Conjunto: 01 Unidade de 02 lugares e 01 Unidade de 03 lugares. Estrutura</p>	Und	1	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>interna fabricada em madeira de eucalipto ou pinus tratada, com reforços em cantoneiras e grampos de aço galvanizado. Assento e encosto cm sistema de sustentação com percintas elásticas de alta resistência. Estofamento em espuma de poliuretano com densidade mínima de D26 ou D28 no assento e D23 no encosto/braços. Revestido com couro de alta qualidade. Impermeável, fácil limpeza e alta resistência à fricção. Dimensões aproximadas: Sofá 02 Lugares: Comprimento de 1,52 m; Sofá 03 Lugares: Comprimento de 2,02 m. Pés fabricados em madeira ou polímero de alta resistência. Cor Preto.</p>				
17	<p>DEPURADOR E EXAUSTOR DE AR para fogão de 4 bocas, para fixação em parede; com filtro de carvão ativado; capacidade de sucção superior a 214 m³/h, regulável em 3 velocidades; baixo nível de ruído. medida mínimas de: 60 cm x 8,5 cm x 48 cm (± 10%; altura x altura x profundidade). 220V ou bivolt. Marca de referência: Suggar ou equivalente técnica e qualitativamente.</p>	Und	1	R\$ 529,35	R\$ 529,35
18	<p>DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS TIPO PLANETÁRIO (OVERHEAD) – A4. Digitalizador de documentos sem contato (tipo câmera aérea / planetário) com haste dobrável ou fixa de alta estabilidade. Resolução de imagem: Sensor de imagem CMOS com resolução mínima de 05 Megapixels. Suporte para documentos de tamanho máximo A4. Velocidade de Digitalização: Captura ultrarrápida, com tempo de digitalização inferior a 02 segundos por página. Sistema de iluminação auxiliar por LEDs de alta intensidade com ajuste de brilho, para garantir a fidelidade de cores e nitidez mesmo em ambientes com baixa luminosidade. Tecnologia OCR: Capacidade de converter imagens em documentos editáveis (Word, Excel, PDF Pesquisável). Correção de brilho e contraste, corte automático de bordas (auto-crop) e correção de inclinação. Suporte para gravação de vídeos em tempo real. Interface USB 2.0 ou superior. Suporte para salvar em PDF, JPG, TIF, PNG, DOC e XLS. Funcionalidade plena em sistemas operacionais Windows (versões atuais) e MacOS. Acessórios Inclusos: Cabo USB, tapete de posicionamento de documentos e software de digitalização/OCR em mídia ou link para download oficial. Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	Und	1	R\$ 835,60	R\$ 835,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

19	DRONE PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AO DJI MINI 3 STANDARD (SEM TELA) Especificações Mínimas: Resolução da câmera, Foto: 48 MP Vídeo: 4K/30 FPS; Bateria inclusa; Duração da bateria; Até 38 minutos; Detecção de obstáculos; 1 direção: Inferior; Modos Inteligentes Gravação vertical, Panorâmica, <i>Quickshots</i> e <i>QuickTransfe</i> Zoom 4K: 2x 2.7K: 3x 1080p: 4x; Tempo máximo de voo Acima de 34min; Retorno Automático RTH Alcance de transmissão de vídeo – 10km; Transmissão: <i>OcuSync</i> 2.0; Controle remoto incluso; Orientação de gravação; Vertical e Horizontal; Homologação pela Anatel.	Und	1	R\$ 4.554,26	R\$ 4.554,26
20	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 5" (125MM) – 18V. Tecnologia <i>Brushless</i> (sem escovas de carvão), garantindo maior vida útil, menor manutenção e maior autonomia de bateria. Sistema de baterias de íons de lítio de 18V. Compatível com discos de 5 polegadas (125 mm). Seletor de Velocidade: Mínimo de 03 níveis de ajuste para diferentes materiais (inox, metal, desbaste). Sistemas de Segurança Ativa. Parada total do disco em até 2 segundos após o desligamento. Sensor que desliga o motor automaticamente em caso de travamento repentino do disco. Punho auxiliar com sistema de amortecimento de vibração e proteção de disco com ajuste rápido. Composição: Mínimo de 01 Bateria de Íons de Lítio 18V com capacidade mínima de 4.0 Ah, Mínimo de 01 Carregador Rápido compatível, Maleta de transporte ou bolsa de lona reforçada. Acessórios Inclusos: Flange de apoio, porca de aperto, capa de proteção e punho auxiliar. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 891,60	R\$ 891,60
21	FOGÃO DE PÉ DE 5 BOCAS , sendo no mínimo 02 queimadores rápidos (potência superior) e 03 queimadores semirrápidos. Em aço inoxidável polido, com bordas laterais e frontais elevadas para contenção de líquidos. Com acendimento automático. Tensão 127V.Forno com capacidade mínima de 85L. Revestimento interno com tecnologia " <i>easy-clean</i> ". Prateleira fixa ou deslizante com ajuste de altura. Válvula de segurança no forno. Visor amplo de vidro duplo e puxador em aço ou polímero de alta resistência. Classificação "A" no Selo Procel. Configurado para Gás GLP. Marca de referência: Itatiaia ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	3	R\$ 1.094,45	R\$ 3.283,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

22	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: Estrutura em aço inoxidável com Perfil 5 (P5). Grelhas em ferro fundido de no mínimo 30x30cm. Queimadores em ferro fundido (sendo 02 simples e 02 duplos). Funcionamento em Baixa Pressão. Forno com capacidade mínima de 85L e isolamento térmico. Bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável.	Und	2	R\$ 1.367,12	R\$ 2.734,24
23	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, mínimo 60L. Potência mínima de 1750W. Tensão de 127V. Termostato ajustável com amplitude mínima de 50°C a 300°C. Resistências blindadas superiores e inferiores com acionamento independente. Função Timer: Programável por até 120 minutos, com desligamento automático e aviso sonoro. Luz piloto indicadora de funcionamento (<i>on/off</i>). Porta em vidro temperado de alta resistência. Classificação "A" no Selo Procel. Marca de Referência: Nardelli ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	1	R\$ 648,41	R\$ 648,41
24	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS – MÍNIMO 534 LITROS, com duas portas superiores com puxadores ergonômicos e gaxetas magnéticas de alta vedação. Sistema Dual (dupla função), permitindo operar tanto como congelador quanto refrigerador. Painel de controle frontal com seletor de temperatura e luz indicadora de funcionamento (<i>on/off</i>). Sistema de degelo manual com dreno de escoamento frontal. Classificação "A" no Selo Procel. Base equipada com rodízios de alta resistência (mínimo 04 unidades). Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Consul ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	3	R\$ 3.876,00	R\$ 11.628,00
25	FREEZER VERTICAL COM TECNOLOGIA INVERTER. Mínimo de 195L. Com sistema de degelo Frost Free. Classificação "A+++" ou "A" no selo Procel. Mínimo de 06 compartimentos. Acabamento Externo na cor Branca. Tensão 127v. Garantia: Mínima de 12 meses	Und	1	R\$ 2.624,34	R\$ 2.624,34
26	FRITADEIRA ELÉTRICA TIPO SEM ÓLEO (TIPO AIR FRYER) com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima 1500w, tensão bivolt ou 110 V. Termostato ajustável de 80°C a 200°C. Cesto e cuba removíveis. Revestimento interno antiaderente de alta resistência. Trava de segurança no cabo para liberação do cesto. Marca de referência:	Und	1	R\$ 412,13	R\$ 412,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	Mondial ou equivalente técnica e qualitativamente.				
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA. Equipamento multifuncional destinado a uso administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, visando alto rendimento e baixo custo por página. Especificações mínimas: tecnologia de impressão: jato de tinta colorida com tanque de tinta integrado. funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 DPI ou superior. Velocidade mínima de impressão: aproximadamente 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores (padrão ISO ou equivalente). impressão frente e verso automática (duplex). conectividade mínima: usb 2.0, rede sem fio WI-FI e WI-FI direct ou equivalente. compatível com impressão a partir de dispositivos móveis. scanner tipo base plana colorido, com resolução óptica mínima de 1200 x 2400 DPI. capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas de papel comum. suporte a papéis nos tamanhos a4, carta e ofício, entre outros formatos compatíveis. painel de controle com display LCD ou tecnologia equivalente para operação do equipamento. compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Mac os. alimentação elétrica bivolt automático (100–240v). o equipamento deverá acompanhar kit inicial de tintas para funcionamento. garantia mínima de 12 meses.	Und	9	R\$ 2.505,23	R\$ 22.547,07
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Impressão, Digitalização e Cópia. Laser Eletrofotográfico Monocromático (Preto e Branco). Velocidade e Desempenho: Velocidade mínima de impressão: 34 PPM (páginas por minuto), Impressão automática em Frente e Verso (Duplex), Resolução mínima de impressão: 1.200 x 1.200 DPI. Manuseio de Papel: Bandeja de entrada principal com capacidade mínima de 250 folhas, Entrada de alimentação manual para 01 folha, Tamanho máximo de papel suportado: Ofício (21,6 x 35,6 cm). Tipo de Scanner: Mesa (Vidro de exposição) e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Capacidade do ADF: Mínimo de 50 páginas. Funções de Digitalização para: Pasta de rede, E-mail, FTP, OCR e Imagem. Interface USB 2.0 de alta velocidade, Rede cabeada (Ethernet	Und	2	R\$ 2.683,22	R\$ 5.366,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	10/100 Base-TX), Conectividade Sem fio (Wireless/Wi-Fi) com suporte a Wi-Fi Direct, Compatibilidade com protocolos de impressão móvel. Compatibilidade de Sistemas: Suporte nativo para Windows, MacOS e Linux. O equipamento deve ser fornecido com Toner inicial com rendimento de no mínimo 2.600 páginas. Unidade de cilindro com rendimento de no mínimo 12.000 páginas. Características Físicas e Elétricas: Design compacto, Alimentação bivolt ou conforme a rede do local e Painel de controle com visor LCD para gerenciamento de funções. Acessórios Inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, cartucho de toner e unidade de cilindro instalados, guia de configuração. Garantia mínima de 12 meses.				
29	KIT CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR AQUECIDO ACOPLÁVEL , conjunto composto por aparelho CPAP automático e umidificador aquecido compatível, destinado ao tratamento da apneia obstrutiva do sono, na cor branca ou equivalente. CPAP Automático: Equipamento com ajuste automático de pressão conforme necessidade do paciente, visor colorido para fácil visualização e navegação, recursos de alívio de pressão expiratória com tecnologia equivalente, função de início gradual (rampa inteligente), sistema de adaptação progressiva ao tratamento, verificação de desempenho do equipamento, design compacto com dimensões aproximadas de 8,4 cm x 19,3 cm x 15,7 cm e peso aproximado de 1,3 kg. Umidificador Aquecido: Umidificador destacável e compatível com o CPAP fornecido, com capacidade mínima de 325 ml de água, temperatura de aquecimento de até aproximadamente 65°C, tensão bivolt automático (100–240 V), dimensões aproximadas de 8,4 x 18 x 15 cm, peso aproximado de 0,605 kg, conexão superior do tubo com giro de até 180° para maior mobilidade, sistema de fácil acesso à câmara de água para enchimento e higienização, com no mínimo três modos de funcionamento. O conjunto deve ser totalmente compatível entre si (CPAP e umidificador), pronto para uso, com garantia mínima de 12 meses e registro ativo na ANVISA.	Und	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70
30	LAVADORA DE ROUPAS MODELO TANQUINHO de no mínimo 10KG, tensão elétrica 220V, Gabinete em polipropileno de	Und	2	R\$ 559,56	R\$ 1.119,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	alta resistência, anticorrosivo, na cor branca, Potência Mínima de 450W, garantindo eficiência de lavagem para grandes volumes. Classificação "A" no Selo Procel. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Suggar ou equivalente técnica e qualitativamente.				
31	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO; tecnologia área imager com sensor CMOS; capaz de realizar leitura de códigos 1d e 2d, leitura em qualquer direção (omnidirecional); capacidade de leitura de códigos impressos e em telas de dispositivos móveis; operação em modo manual (por gatilho) e automático quando utilizado em suporte; interface de comunicação usb, com cabo de no mínimo 1,5 metro; resolução mínima do sensor de 640 x 480 pixels; acompanhado de suporte (pedestal) para operação automática; produto novo, acompanhado dos cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Marca de referência: BEMATECH, ELGIN ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	1	R\$ 513,16	R\$ 513,16
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO. Rotação mínima de 18.000 RPM e potência mínima de 800W. Material do copo, corpo e conjunto de facas em aço inoxidável. Tampa em material atóxico, com vedação eficiente e sobre tampa para adição de ingredientes durante funcionamento. O equipamento deve estar em total conformidade com a NR-12 e possuir selo INMETRO. Tensão 127V. Chave de acionamento liga/desliga. Pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 457,48	R\$ 457,48
33	MACA FIXA, indicada para procedimentos estéticos, clínicos e exames, com estrutura tubular em aço, acabamento em pintura eletrostática de alta durabilidade, leito estofado com espuma de densidade aproximada D28 e espessura aproximada de 4,5 cm, revestido em courvin impermeável, lavável e de fácil higienização; cabeceira com múltiplas regulagens, com ajuste manual sem necessidade de ferramentas; equipada com suporte para papel lençol; dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,63 m de largura e 0,78 m de altura do leito; capacidade de carga aproximada de até 260 kg; peso aproximado de 23 kg.	Und	2	R\$ 1.517,79	R\$ 3.035,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

34	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - Mesa L Estação Escritório 150x150 com Gavetas e Chave Cinza, pés em aço no formato canoa com niveladores de altura. Dimensões: Altura (cm) 74 cm / Largura (cm) 150 cm / Profundidade (cm) 60 cm Materiais e Acabamentos: MDP.	Und	2	R\$ 946,33	R\$ 1.892,66
35	MESA DE REUNIÃO REDONDA – DIÂMETRO 1,20m. Mesa pra reuniões com formato circular. Dimensões: Diâmetro 1,20m x 75cm altura. Tampo em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Espessura mínima de 25mm. Acabamento com fita de borda em PVC ou ABS de no mínimo 2mm. Estrutura em aço carbono ou metal de alta resistência. Base tipo pé central. Pintura do tampo na cor cinza e estrutura na cor preta.	Und	1	R\$ 575,67	R\$ 575,67
36	MESA DE SOM DIGITAL 20. Mínimo de 20 canais de entrada e capacidade de processamento digital integral (EQ, Dinâmica e Efeitos) em todos os canais. Mínimo de 16 entradas equipadas com pré-amplificadores de alta performance e conectores do tipo Combo (XLR / P10);	Und	1	R\$ 6.304,13	R\$ 6.304,13
37	MESA ESCRITÓRIO MODELO DIRETOR – TAMPO 40MM. Mesa retangular de alto padrão para escritório. Integralmente em MDF (Fibras de Madeira de Média Densidade) com tratamento contra umidade e cupins. Tampo com espessura mínima de 40mm, Acabamento das bordas: Fita de borda em PVC ou ABS de no mínimo 1mm de espessura. Dimensões: 60cm x 135cm x 75cm. Padrão ergonômico para trabalho sentado. Estrutura e Pés: Laterais (pés painel) em MDF de no mínimo 25mm e painel frontal para estabilidade estrutural e privacidade. Sapatas niveladoras de altura para correção de irregularidades no piso.	Und	5	R\$ 607,57	R\$ 3.037,85
38	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES BANCO ACOPLADO ESCOLAR INDUSTRIAL - Mesa Refeitório 10 Lugares Banco Acoplado Industrial Escolar Cantina Restaurante Coletiva Reforçada. Material MDP 15mm. Comprimento x Largura x Altura 1.64 m x 2.74 m x 70 cm. Cor: Azul. Capacidade: 10 Lugares confortáveis. Comprimento Total: 2740mm (2,74 metros). Altura da Mesa: 700mm. Diâmetro dos Assentos: 300mm. Estrutura: Aço com pintura epóxi.	Und	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

39	MESA SALA REUNIÃO OVAL ESCRITÓRIO 1,80 X 0,90 X 0,74 M - Comprimento x Largura x Altura 1.8 m x 1.8 m x 74 cm. Peso 21,1kg. Forma Oval. Material da Tampa MDP. Tampo em MDP 18mm Premium - Resistência superior para uso corporativo intensivo Gestão de Cabos Inteligente - Calha estrutural em aço para organização invisível Dimensões Executivas (1,80m x 0,90m) - Ideal para 6-8 participantes.	Und	2	R\$ 1.087,00	R\$ 2.174,00
40	MICRO-ONDAS 20L. Capacidade em volume 20L. Eficiência Energética: Classificação "A" no Selo Procel. Teclado digital com funções pré-programadas. Função "Tira Odor". Função de Descongelamento rápido e Função manter aquecido. Trava de segurança no painel. Prato giratório de vidro temperado com diâmetro mínimo de 245mm e respectivo suporte de rodízio. Display digital com relógio e aviso sonoro de término de operação. Tensão: 127V. Cor: inox. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	3	R\$ 582,63	R\$ 1.747,89
41	MICRO-ONDAS 42L. Capacidade: mínima de 42 litros. Potência mínima 1560 W. Voltagem 127 V; Frequência 60 Hz; Eficiência energética classificação mínima A. Deve possuir: Função tira odor; Função autolimpeza; Programas automáticos de preparo; Descongelamento por peso e por tempo; Temporizador (timer); Painel digital; Trava de segurança; Luz interna. Cor: inox. Porta com visor espelhada; Tipo de instalação: bancada; Prato giratório incluso; Diâmetro do prato: aproximadamente 34,5 cm. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 858,52	R\$ 858,52
42	MONITOR LED 27" FULL HD – ALTA PERFORMANCE E ERGONOMIA, Tela de 27", Resolução Full HD (1920x1080). Tecnologia do Painel IPS ou WVA. Frequência mínima de 144Hz. Tempo de resposta máxima de 1ms. Brilho mínimo de 250 CD/M ² . Base ergonômica com ajuste de altura, inclinação e rotação da tela em 90°. Conectividade displayport e HDMI. Contendo cabo displayport ou HDMI.	Und	4	R\$ 926,66	R\$ 3.706,64
43	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO – ALTA CILINDRADA. Uso profissional de alta performance. Motor a combustão, 2 tempos, refrigerado a ar. Cilindrada mínima: 70 cm ³ . Potência mínima: 3.6 kW / 4.8 HP. Comprimento do sabre: 13 polegadas (aprox. 33 cm). Passo da corrente:	Und	1	R\$ 3.924,53	R\$ 3.924,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>3/8". Sistema de lubrificação automática da corrente com bomba de óleo ajustável. Sistema de amortecimento de vibrações para redução de fadiga do operador. Câter em magnésio de alta resistência para suportar altas rotações. Válvula de descompressão ou sistema de partida facilitada. Freio de corrente acionado por inércia. Trava de segurança do gatilho do acelerador. Protetor de mão direita e esquerda. Certificação: Em conformidade com as normas de segurança brasileiras (NR-12). Garantia: Mínima de 12 meses.</p>				
44	<p>NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 VA, tecnologia semi-senoidal ou superior, entrada bivolt automático, mínimo de 3 tomadas padrão NBR 14136 e proteção contra surtos e subtensão. Marca de Referência: Intelbras ou equivalente técnica e qualitativamente.</p>	Und	14	R\$ 898,86	R\$ 12.584,04
45	<p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO – I5 13ª GERAÇÃO / 16GB / 1TB SSD Processador: Intel Core i5 de 13ª Geração (ou superior), com arquitetura híbrida de no mínimo 10 núcleos e 12 threads; frequência turbo mínima de 4.4 GHz. Memória RAM: Mínimo de 16 GB (DDR4 ou DDR5). Armazenamento: SSD de 1 TB (1000 GB) com tecnologia NVMe PCIe (garantindo velocidades de leitura/escrita superiores aos SSDs SATA). Tela de 15,6", resolução Full HD, Tecnologia de painel nível IPS. Teclado e Touchpad: Teclado padrão brasileiro (ABNT2) com teclado numérico dedicado; Touchpad multitoque de alta precisão. Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Mínimo de 01 porta USB Tipo-C. Mínimo de 02 portas USB 3.2. 01 saída HDMI 1.4 ou superior. Saída combinada para fone de ouvido/microfone. Webcam e Áudio: Câmera frontal HD (720p) com tampa de privacidade física (shutter); microfone e alto-falantes integrados com processamento de áudio digital. Chassi leve e compacto (peso inferior a 1,8 kg), cor prata ou cinza. Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	Und	1	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00
46	<p>PISTOLA DE PINTURA PNEUMÁTICA POR SUÇÃO – BICO 1.5MM. Alta Pressão por Sucção. Capacidade do Reservatório: Mínimo de 1.000 ml. Material da Caneca: Alumínio de alta resistência com sistema de vedação eficiente. Diâmetro do bico padrão: 1.5 mm. Agulha e bico fabricados em aço inoxidável ou material de alta durabilidade. Pressão de trabalho recomendada: Entre 35 a</p>	Unid	1	R\$ 225,58	R\$ 225,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	60 PSI. Ajuste de abertura do leque, Ajuste de vazão do fluido, Ajuste de entrada de ar. Conectividade: Entrada de ar com rosca de 1/4" NPT. Consumo de Ar: Aproximadamente 4 a 8 PCM. Corpo em alumínio forjado ou injetado com acabamento polido/cromado para facilitar a limpeza após o uso. Acessórios Inclusos: Escova de limpeza e chave de manutenção.				
47	PLAINA ELÉTRICA 700W 127V. Plaina elétrica manual para desbaste e acabamento em madeira. Potência mínima: 700W. Velocidade de rotação em vazio: Mínimo de 16.500 RPM. Largura máxima de corte (plainagem): 82 mm. Profundidade de corte ajustável: 0 a 2,6 mm por passada. Profundidade de rebaixo (entalhe): Mínimo de 9 mm. Base em alumínio usinado de alta precisão para garantir aplainamento perfeitamente plano. Ranhura em "V" na base frontal para facilitar o chanframento de bordas. Acessórios inclusos: Chave de aperto, guia paralelo para cortes retos, 01 par de lâminas. Garantia: Mínima de 12 meses.	Unid	1	R\$ 1.030,27	R\$ 1.030,27
48	PODADOR DE GALHOS TELESCÓPICO PROFISSIONAL A COMBUSTÃO. Usado para manutenção de áreas verdes e poda de árvores em altura. Motor a combustão, 2 tempos, refrigerado a ar, Cilindrada mínima: 25 cm ³ , Potência mínima: 1.0 kW / 1.3 hp, Tecnologia de motor com baixa emissão de poluentes e alto torque. Haste do tipo Telescópica de alta rigidez. Comprimento total estendido (máquina): Mínimo de 3,9 metros (permitindo alcance de trabalho de aprox. 5 metros). Sistema de Corte: Comprimento do sabre: 10 polegadas. Passo da corrente: 1/4". Bomba de óleo automática e ajustável para lubrificação da corrente. Peso aproximado (sem conjunto de corte): 7,0 kg. Sistema de amortecimento de vibrações, protetor de mão e trava de segurança no acelerador. Em conformidade com as normas de segurança brasileiras (NR-12). Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 3.531,78	R\$ 3.531,78
49	PULVERIZADOR COSTAL ELETRÔNICO A BATERIA – 20 LITROS. Pulverizador costal (mochila) com acionamento por bomba elétrica. Mínimo de 20 litros. Material do Tanque: Polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e escala de graduação em litros. Sistema de Alimentação: bateria. Autonomia mínima: 05 a 08 horas de trabalho contínuo. Bomba de diafragma com pressão constante, Pressão de	Und	1	R\$ 864,25	R\$ 864,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	trabalho mínima: 60 psi (4,1 bar), Vazão em aberto: Mínimo de 1,9 a 2,1 litros/min. Cinturão/Alças acolchoadas com ajuste peitoral para distribuição de peso. Acessórios Inclusos: Conjunto de bicos (jato plano, cone regulável, etc.), kit de vedações reserva e manual em português. Garantia: Mínima de 12 meses.				
50	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL – CAPACIDADE 12L. Pulverizador costal (mochila) de acionamento manual por alavanca. Material do Tanque polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e escala de graduação em litros. Bomba de pistão interna. Câmara de pressão de alta resistência. Lança de pulverização em aço inoxidável ou material compósito de alta resistência química, Mangueira flexível reforçada com comprimento mínimo de 1,2 metros, Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua. Acompanha bico de cone regulável. Cinturão/Alças de transporte ajustáveis e acolchoadas. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	4	R\$ 283,13	R\$ 1.132,52
51	PURIFICADOR DE ÁGUA contendo opção gelada e natural, compacto, contendo alerta troca de filtro refil, volume interno do reservatório de no mínimo 800ml e que pode ser montado em bancada ou parede. Marca de referência: Electrolux ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	1	R\$ 854,44	R\$ 854,44
52	REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX – MÍNIMO 480 LITROS. Sistema de gerenciamento inteligente de temperatura via sensores. Compressor de alta eficiência. Classificação "A+++" ou "A" do Selo Procel. Com Prateleiras em vidro temperado de alta resistência com sistema de ajuste de altura/configuração flexível, gavetão para frutas e legumes com controle de umidade, compartimento de resfriamento rápido (extra frio) para itens delicados ou bebidas. iluminação interna em LED. Tensão 127V. Cor Inox. Garantia mínima de 12 meses.	Und	4	R\$ 3.339,67	R\$ 13.358,68
53	ROÇADEIRA 42CC. Motor a combustão, 2 tempos, refrigerado a ar. Cilindrada mínima 40 cm ³ (40cc). Potência mínima: 1.5 kW / 2.0 hp. Eixo de transmissão rígido e robusto. Embreagem de alta resistência (metálica) para suportar longas jornadas e uso de lâminas pesadas. Sistema de partida independente. Sistema de filtragem de ar de dois estágios, garantindo proteção ao motor em ambientes	Und	2	R\$ 2.919,50	R\$ 5.839,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	com muita poeira. Tanque com capacidade mínima de 0,90 litros. Cinturão Duplo Profissional: Alças largas e acolchoadas com suporte para o quadril, para distribuição uniforme do peso. Em conformidade com as normas brasileiras de segurança (NR-12). Garantia: Mínima de 12 meses.				
54	RODÔMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO (TRENA DE RODA). Medidor de distância por roda (rodômetro) com visor digital. Capacidade de Medição: Faixa de 0 a 9.999,9 metros (mínimo). Resolução mínima de exibição: 0,1 metro (10 cm). Precisão mínima: 99,5% (margem de erro máxima de 0,5%). Display e Funções com visor de LCD ou LED de alto contraste com função de iluminação (Backlight) para leitura em condições de baixa luz, Função de Memória: Capacidade de armazenar no mínimo 05 medições anteriores, botão de "Zero" (Reset) e função "Hold". Conversão de unidades (Metros/Pés). Haste/Cabo: Fabricado em alumínio ou material leve de alta resistência. Roda fabricada em plástico de alto impacto com revestimento em borracha termoplástica. Alimentação: Pilhas alcalinas (AAA ou AA) ou bateria recarregável interna. Acessórios Inclusos: Bolsa ou estojo para transporte e proteção. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 278,93	R\$ 278,93
55	SISTEMA DE MULTICABO DE ÁUDIO (MEDUSA) – 12 VIAS. Medusa de 12 vias com conector XLR macho, combo com 25 metros de comprimento.	Und	1	R\$ 1.247,04	R\$ 1.247,04
56	SMART TV 50" – RESOLUÇÃO 4K UHD. Frequência de atualização nativa de no mínimo 60Hz. Modo de imagem otimizado para cinema (Filmmaker Mode ou equivalente). Processador de última geração com suporte a Inteligência Artificial. Função AI Upscaling: capacidade de converter conteúdo de resoluções inferiores para o mais próximo do 4K. Controle de brilho inteligente. Plataforma Smart TV atualizada com suporte nativo aos principais aplicativos de streaming e produtividade. Navegador de internet (Web Browser) integrado. Espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis. Áudio com Potência mínima de 20W RMS. Tecnologia de som adaptativo por Inteligência Artificial. Conectividade e Interfaces: Mínimo de 03 entradas HDMI, Mínimo de 02 entradas USB, Entrada de Rede (LAN Ethernet), Conectividade Sem fio: Wi-Fi Dual Band	Und	6	R\$ 2.458,74	R\$ 14.752,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	(2.4GHz e 5GHz) e Bluetooth (versão 5.0 ou superior). Acessórios Inclusos: Controle remoto inteligente (com navegação facilitada e atalhos), pilhas, cabo de força e bases/pés de apoio. Garantia: Mínima de 12 meses.				
57	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA 5G; memória ram mínima de 8 gb; armazenamento interno mínimo de 512 gb, com suporte para memória externa; Processador com frequência mínima de 2,6 ghz ou superior; tela de aproximadamente 6,6 polegadas, tecnologia amoled ou superior, resolução mínima 1.5k e taxa de atualização mínima de 120 hz; Câmera principal com resolução mínima de 200 mp, com estabilização óptica de imagem e capacidade de gravação de vídeo em 4k; Bateria com capacidade mínima de 6.500 mah; Conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e gps; Entrada usb tipo-c para carregamento e transferência de dados; Sistema operacional baseado em android ou equivalente; Resistência à água e poeira; Produto homologado pela ANATEL; Acompanhado de carregador e cabo para alimentação. Deve acompanhar carregador de tomada (padrão brasileiro), cabo USB-C e ferramenta de ejeção de chip. Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	2	R\$ 2.762,50	R\$ 5.525,00
58	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA - Bateria 20V MAX de 1.5Ah, mantém a sua carga em até 18 meses - 15 minutos de uso constante, equivalente a 30 m ² de área - Leve - Fácil Manuseio - Alça Ergonômica com posição de botão otimizada para melhor experiência de uso - Sopra ar em até 208 km/h para trabalhos pesados - Bateria Lítio Ion que garante eficiência contínua da máquina até o final da carga Itens Inclusos: - Soprador, Bateria e Carregador. Largura(cm): 17.00 Altura(cm): 20.00 Comprimento(cm): 48.00 Peso(kg): 2. Garantia: 06 meses.	Und	1	R\$ 661,48	R\$ 661,48
59	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL PROFISSIONAL. Tipo de Uso: Costal, para manutenção profissional de grandes áreas verdes e pátios. Motor a combustão, 2 tempos, refrigerado a ar. Cilindrada mínima: 50 cm ³ . Potência mínima: 1.6 kW / 2.1 hp. Tecnologia de motor com redução de emissões e economia de combustível. Cinturão/Harness costal com alças largas e acolchoadas para distribuição uniforme do peso nos ombros e quadris. Sistema de amortecimento de vibrações entre o motor e o chassi. Filtro de ar de fácil acesso e alta capacidade para operação em ambientes	Und	1	R\$ 2.194,00	R\$ 2.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	com muita poeira. Tanque de combustível translúcido para fácil visualização do nível. Acessórios Inclusos: Tubos de sopro, bocal, kit de ferramentas básico para manutenção e manual em português. Garantia: Mínima de 12 meses.				
60	TABLET DE ALTO DESEMPENHO – TELA 11” / 128GB / 6GB RAM. Processador Octa-Core com frequência mínima de 2.2 GHz, Mínimo de 06 GB de memória RAM, Mínimo de 128 GB, com suporte para expansão via cartão MicroSD de até 1 TB de armazenamento interno. Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels. Câmeras traseira mínimo de 8.0 MP e frontal de no mínimo 5.0 MP. Wi-Fi Dual Band. Bluetooth versão 5.2 ou superior. Sistema Operacional: Android versão 16 ou superior, com interface em português. Bateria com capacidade mínima de 7.040 Mah. Reconhecimento facial, acelerômetro, sensor geomagnético e sensor de luz. Porta USB Tipo-C (carregamento e dados). Acessórios Inclusos: Carregador de parede bivolt, cabo USB-C e ferramenta de ejeção de chip/cartão.	Und	10	R\$ 1.862,50	R\$ 18.625,00
61	TRENA A LASER PROFISSIONAL COM CÂMERA E BLUETOOTH – 100M, alcance mínimo de 100 metros, com câmera integrada de no mínimo 5 mp e zoom digital de até 8x para auxílio na visualização do ponto de medição em ambientes externos, visor colorido com indicação passo a passo das medições e informação de inclinação da superfície, conectividade <i>bluetooth</i> para integração com dispositivos móveis e aplicativos de medição em Android e iOS, com capacidade de armazenar histórico mínimo de 50 medições.	Und	1	R\$ 2.033,24	R\$ 2.033,24
62	MICROFONE DE LAPELA IMÃ REDONDO DUPLO. Conexão de um clique, fácil de usar; Áudio limpo e preciso, captação sem fio 360 graus; Plug USB-C para Smartphones e Tablets 2x Transmissores com Microfone Integrado Suporta gravação de 2 pessoas simultaneamente; Baixa latência, delay inferior a 50 milissegundos; Alcance de até 25 metros em locais sem obstáculos Circuito inteligente com redução de ruído; Bateria interna de alta autonomia, duração de até 5 horas; Compatível com uma variedade de dispositivos USB-C; Embalagem contendo: 1x Receptor, 2x Microfones, 2x Clips para prender, 2x Ímãs para fixação, 1x Cabo de carregamento.	Und	1	R\$ 110,09	R\$ 110,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

63	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA – DENSIDADE D33. Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência. Densidade nominal D33 Certificada conforme normas técnicas vigentes. Dimensões: 188cm x 88cm x 15cm. Tecido em Poliéster ou misto de alta resistência. Tratamento antialérgico, antiácario e antifungo. Selo de identificação da conformidade do INMETRO. Etiqueta de identificação contendo densidade, dimensões e composição têxtil. Suporte de peso para adultos de até 100 kg por usuário. Garantia: Mínima de 12 meses contra deformações permanentes na espuma.	Und	4	R\$ 480,92	R\$ 1.923,68
64	MACHADO FORJADO COM CABO DE MADEIRA – TAMANHO Nº 2. Machado de corte e impacto, modelo encabado. Cabeça em aço carbono especial forjado. Forjamento integral, garantindo maior resistência a impactos e menor desgaste do fio. Acabamento em pintura eletrostática a pó ou verniz protetivo contra oxidação. Material do cabo em madeira de lei (atobá, Angico ou Eucalipto tratado) de alta densidade e resistência a impactos. Formato anatômico para facilitar a pega e reduzir o deslizamento das mãos. Dimensões: comprimento total aproximado de 60mm. Garantia: Mínima de 06 meses.	Und	2	R\$ 143,46	R\$ 286,92
65	FACÃO PARA MATO PROFISSIONAL – 16 POLEGADAS COM BAINHA. Material: Aço Carbono Especial de alta resistência. Tratamento térmico, garantindo maior durabilidade do fio e resistência mecânica. Comprimento da Lâmina em 16 polegadas. Cabo em madeira de lei de alta densidade, preso à lâmina por meio de no mínimo 03 rebites de aço ou alumínio, garantindo que o cabo não se solte com o impacto, formato anatômico para maior firmeza na "pegada". Bainha em nylon reforçado, lona ou couro sintético de alta resistência.	Und	4	R\$ 61,77	R\$ 247,08
66	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR – SAE 20W50 1 Litro. Produto com registro ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo). Embalagem: Frasco plástico de 01 Litro, devidamente lacrado e com rótulo contendo data de fabricação, lote e validade.	Und	4	R\$ 25,62	R\$ 102,48
67	VASSOURA PLÁSTICA PROFISSIONAL (RASTELO) – 22 DENTES COM CABO. Material: Polipropileno de alta resistência. 22 dentes fixos com perfil chato e pontas arredondadas. Largura de varredura: Mínimo	Und	2	R\$ 37,12	R\$ 74,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	de 54 cm. Cabo em madeira de lei ou madeira de origem renovável com comprimento de 1,20 metros.				
68	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA. Cinturão de sustentação duplo (tipo mochila), modelo especial multimarca (universal). Design ergonômico que distribui o peso da máquina uniformemente entre os dois ombros, peito e costas. Alças com estofamento de alta densidade. Mecanismo de engate rápido (Quick Release), que permite soltar a máquina instantaneamente em caso de emergência. Confeccionado em Nylon ou Poliéster de alta resistência, com costuras duplas reforçadas.	Und	1	R\$ 83,30	R\$ 83,30
69	KIT STARTER 18V – 02 BATERIAS 4.0 AH + CARREGADOR RÁPIDO. Composição do Kit: Mínimo de 02 (duas) baterias recarregáveis e 01 (um) carregador rápido compatível.	Kit	1	R\$ 838,07	R\$ 838,07
70	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA. Escova circular rotativa de cerdas metálicas para acoplamento em roçadeiras a gasolina. Diâmetro externo 8", furo central 1". Cerdas fabricadas em aço carbono de alta resistência, com tratamento térmico para evitar a quebra precoce dos fios. Rotação Máxima Suportada: No mínimo 10.000 RPM. Projetada para roçadeiras de média e alta cilindrada.	Und	2	R\$ 120,23	R\$ 240,46
71	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO – 5/16". Mangueira flexível de alta pressão para condução de ar comprimido e água. Excelente flexibilidade e resistência às intempéries (raios UV). Superfície externa lisa para evitar o acúmulo de sujeira. Compatível com conexões e engates rápidos padrão de 5/16".	Metro	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
72	CARTÃO DE MEMÓRIA U3 DE 128GB. Velocidade de LEITURA 200MB, Velocidade de Gravação 90mb, Resolução Máxima de Vídeo 4k, Classe de velocidade 10.	Und	1	R\$ 173,72	R\$ 173,72
73	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO. Teclado no padrão abnt2, conexão via <i>bluetooth low energy</i> ou wireless 2.4ghz, alimentação por pilha ou bateria. Teclas: tipo "chiclete" (slim) de baixo perfil, com acionamento silencioso. Design resistente a derramamento de líquidos. Mouse com alimentação por pilha ou bateria, mouse com rastreamento simples (mínimo 1.000dpi),	Kit	10	R\$ 196,98	R\$ 1.969,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	compatível com Windows. Sensor óptico de alta sensibilidade; Marca de referência: Dell ou equivalente técnica e qualitativamente.				
74	HEADSET SEM FIO , Headset sem fio, design supra auricular (<i>on-ear</i>) ou circumaural leve, com foco em ergonomia e uso prolongado. Tecnologia Bluetooth versão 5.2 ou superior. Capacidade de conexão simultânea com dois dispositivos (ex: computador e smartphone) com alternância automática. Sistema de microfones duplos do tipo MEMS omnidirecionais com tecnologia de formação de feixe e Processamento de Sinal Digital (DSP) para redução de ruídos ambientais. Função <i>Flip-to-Mute</i> : Haste de microfone retrátil com acionamento automático do mudo (mute) ao ser levantada (posição de repouso). Tempo de conversação mínima de 18 horas e tempo mínimo de escuta de 20 horas. Suporte a carregamento via porta USB-C. Peso total do dispositivo: Máximo de 190 gramas. Almofadas de ouvido e arco de cabeça revestidos em tecido respirável ou material sintético de alta durabilidade. Funcionalidade nativa em sistemas operacionais Windows, MacOS, Chrome OS, iOS e Android. Acessórios Inclusos: Cabo de carregamento USB-C e bolsa de transporte/proteção. Marca de referência: Logitech ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	10	R\$ 408,07	R\$ 4.080,70
75	WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P , com microfone integrado, proteção de privacidade, correção automática de luz e conexão USB-a. Campo de visão mínimo de 58 graus. Compatibilidade com Windows, MacOS e Chrome Os; certificada para as principais plataformas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet). Garantia: mínima de 12 meses. Marca de referência: Logitech ou equivalente técnica e qualitativamente.	Und	4	R\$ 303,95	R\$ 1.215,80
Total					R\$ 316.516,72

Descrição completa consta no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Pregão é de **R\$ 316.516,72 (trezentos e dezessete mil, e seis reais, setenta e nove centavos)**.

1.4. A empresa provisoriamente vencedora de cada item deverá apresentar a ficha técnica do equipamento que pretende fornecer à Prefeitura, para que seja realizada a avaliação pelo setor competente quanto à adequação da marca/modelo ofertada com relação às especificações trazidas neste edital e no Termo de Referência.



1.4.1. Para cada ficha técnica apresentada será elaborado um parecer técnico pelo departamento competente, aprovando, reprovando ou solicitando documentação complementar para melhor avaliação.

1.4.2. O pregoeiro fixará o prazo para apresentação da ficha técnica, sob pena de desclassificação, sendo que este prazo não será menor que 2 (duas) horas, contadas da convocação.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0065.2.058

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 036 – Recursos do Tesouro

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 043 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.100.0059 – Sessão onerosa do Pré-sal.

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

AÇÃO – MANUTENÇÃO DA CULTURA E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0059.2.056

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 353 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AÇÃO – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 06.182.0050.2.022

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 313 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 318 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 23.691.0060.2.018
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 372 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 12.122.0018.2.034
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 058 – Recursos Próprios 25%
Código de Aplicação – 1.200.0000 – Educação

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 12.361.0018.2.035
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 77 – RECURSOS PRÓPRIOS 25%
Código de Aplicação – 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 12.361.0018.2.036
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 95 – RECURSOS PRÓPRIOS 25%
Código de Aplicação – 1.210.0000 – Educação Infantil

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AÇÃO – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 27.812.0053.2.002
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 338 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AÇÃO – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 27.812.0053.2.002
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 343 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO



02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIEDARIEDADE

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.012

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 30 – Recursos Próprios

Código de Aplicação – 01.120.0000 – ALIENAÇÃO DE BENS

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

AÇÃO – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 18.541.0054.2.003

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 301 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 305 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

AÇÃO – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0067.2.010

PISTOLAS DE PINTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 283 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

COMPRESSOR DE AR E PLAINA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 291 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0012.2.045

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 152 – Recurso Próprio 15%

Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.243.0006.2.019

BANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 255– RECURSO PRÓPRIO

Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

DEMAIS ITENS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 613 – RECURSO PRÓPRIO

Código de Aplicação – 1.500.0041 – SOCIAL - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2.020

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 221 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO – BLOCO DE FIN. DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2.033

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 254– RECURSO PRÓPRIO

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

AÇÃO – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DO SUAS – IGD BOLSA FAMÍLIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2.029

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 227– RECURSO FEDERAL

Código de Aplicação – 05.500.0007 – SOCIAL – IGD BOLSA FAMÍLIA

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.06.01 – CONSELHO TUTELAR

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.243.0006.2.017

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 268 – RECURSO PRÓPRIO

Código de Aplicação – 01.500.0041 – Social – FMDCA– Fundo municipal dos direitos da Criança.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 23.695.0056.2.057

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 358 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 362 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> contato telefônico (41) 3097-4600.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.10. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).



2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. Aquele que não atender às condições deste Edital e seus anexos;

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a natureza e a complexidade do objeto não demandam a associação de empresas para sua execução, medida adotada em observância ao interesse público e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.15. O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sistema eletrônico “Licitações”, site <https://bllcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
 - Marca/Modelo;
 - Fabricante;
 - Descrição do objeto, contendo todas as informações necessárias.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação de cada item/grupo de itens, ou seja, caso tenha interesse em disputar certo item/grupo de itens, deverá obrigatoriamente cotar o quantitativo total fixado pelo Termo de Referência e Edital, para aquele item/grupo de itens.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário DA CONTRATAÇÃO**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2. empresas brasileiras;

5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.22.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.26.** Comete infração administrativa, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva. Esse ato poderá acarretar em multa e/ou advertência à empresa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4.** Cadastro de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade através de Planilhas de Custos que comprovem a execução do serviço.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte (quando for o caso):

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.6. Caso o custo global/lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.9. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.10. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.11. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;



II - Fiscal, social e trabalhista;

III - Econômico-financeira.

IV - Técnica

Obs. Será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República) e Estadual; (Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União e Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com o Estado).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade junto a débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a conjunta).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega.



7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de características e complexidade compatíveis com o item ou lote licitado (ex: fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário ou ferramentas de manutenção).

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.

7.3.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro, ou no prazo que este fixar.

7.4. Conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital, desde que apresentados de forma legível, se houver necessidade o pregoeiro poderá solicitar diligência para certificar autenticidades dos documentos apresentados.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizados tantos contratos que forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

9. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

9.1. Não será solicitada garantia contratual.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico coronelmacedo.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

11.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022**.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/04/2026**.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d)** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e)** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h)** O reajuste será realizado por apostilamento.
- i)** Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
- j)** Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
- k)** Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
- l)** Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Garantia do produto: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- 16.1.** Período da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado.
- 16.2.** Prazo de entrega dos produtos: Após o recebimento da nota de empenho a contratada terá **15 (quinze) dias** para a entrega do produto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação implicará em expectativa de direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.
- 17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO BLL

ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)

ANEXO VI - CERTIFICADO CADTCESP

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

Coronel Macedo/SP, 13 de maio de 2026.

Milene Gabrieli Cardoso

Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Edina Tonon Dias

Gestora da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Naiara Thaianne de Oliveira
Supervisora da Política Municipal de Saúde Pública

Jair Batagin Junior
Dirigente Municipal de Educação

Rafael Lima Carvalho
Agente de Gestão

Leonides Batista De Castilho
Coordenador do Departamento de Obras e Serviços

Clodoaldo Franco dos Santos
Coordenador do Turismo, Patrimônio Histórico e Comunicação

Diana Rodrigues
Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade

Deymson Rubens da Silva
Gestor de Esporte

Julia Aparecida Garcia
Coordenadora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wilson Donizete Loureiro
Gestor da Defesa Civil

Diego Felipe Corrêa dos Santos
Coordenador de Planejamento

Jessani Rabelo de Barros
Subcoordenadora de Desenvolvimento Econômico

Aprovo

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal de Coronel Macedo



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº [REDACTED]/2026 LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, **Diego Garcia Batista**, e a empresa [REDACTED], de CNPJ nº ..., e-mail ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., cidade, CEP, representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, função dentro da empresa, de CPF nº ... e RG nº ..., de mesmo e-mail da empresa que representa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 61/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município.**

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	[REDACTED]				R\$	R\$
2	[REDACTED]				R\$	R\$
Total						R\$

1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços/entrega dos bens e demais condições:

- 1.3.1. o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. o Termo de Referência;
- 1.3.3. o Edital da Licitação;
- 1.3.4. a Proposta do contratado;
- 1.3.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A NF de serviço somente será emitida após aprovação do relatório de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento a apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será através de depósito bancário na conta da CONTRATADA que vier a indicar na proposta, não podendo ser em conta de terceiros.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá somente depois de sanadas a correções anteriormente apresentada.

6.5. **OBSERVAÇÃO:** Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento à IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de não aplicação de retenção a empresa deverá enviar uma declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21)



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/04/2026**.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
- j) Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
- k) Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, salvo em hipótese devidamente fundamentada e comprovada. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
- l) Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o Gestor das intercorrências para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

FISCAL:
GESTOR:
PREPOSTO:

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- A contratante poderá solicitar a contratada, documentos que comprovem os pagamentos dos profissionais e suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre organizado e limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Seguir todas as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores para que seja executado o serviço e deverá apresentar tais documentos que as comprovem, se for o caso.



- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças do profissional habilitado.
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**).
- 9.20.** Comprovar se for solicitado a reserva de cargos ou a dispensa por lei, a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**).
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será solicitada garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

11.16. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

11.17. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.



12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....FICHA.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)**, eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



17.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

18.2. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

18.3. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

18.4. Se por qualquer motivo justificado, ambas as partes poderão assinar manuscritamente.

18.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

18.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

18.7. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo/SP, [] de [] de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Coronel
Macedo/SP
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Contratada
Nome da empresa
Nome do representante da empresa
Função na empresa

Gestor do Contrato
Nome
Cargo

Fiscal do Contrato
Nome
Cargo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ Nº: 46.634.192/0001-99

CONTRATADA: [REDAÇÃO]

CNPJ Nº: [REDAÇÃO]

CONTRATO Nº [REDAÇÃO]/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Coronel Macedo/SP, [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Garcia Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Diego Garcia Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diego Garcia Batista**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: **041.817.399-02** RG: **29.433.240-6**
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGÃO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

A presente licitação tem por objeto: “Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
Total						R\$

VALOR TOTAL:R\$ (POR EXTENSO)

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

OBSERVAÇÃO: Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos à retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento da IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012). As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES** previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem, a retenção será a de maior porcentagem.

ANEXAR NA PLATAFORMA BLL





ANEXO IV - (BLL)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI - CERTIFICADO CADTCESP

**OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” (CERTIFICADO) emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

**O cadastro é realizado pelo site <https://sso.tce.sp.gov.br/> onde o responsável pela empresa que irá assinar o contrato se cadastra no site do tribunal de contas do Estado de São Paulo, após o cadastramento é gerado um certificado e este certificado deverá ser enviado ao departamento de licitação até o momento da assinatura do contrato.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**ANEXAR NA PLATAFORMA BLL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**



EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROSANA VAZ DOS SANTOS**, CPF **██████████**, atesto que na data de 01/04/2025 às 14:33:54 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rosana@coronelmacedo.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

10E90F01C5B8A29E4F800E9FA07627EE7529FE51FE31520A9E589C95F49B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

53721ae8-aa8a-49c7-993d-34423a25d347

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ANEXO VII - DECLARAÇÕES

Eu, _____, residente na Rua _____, na cidade de _____ qualificado como responsável legal da empresa _____ (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada no seguinte endereço _____, na cidade de _____, **DECLARO:**

I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

IV. (Para microempresas ou empresas de pequeno porte) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

VI. Que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do estado de São Paulo <https://sso.tce.sp.gov.br/>, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º das Instruções nº 01/2020.

IX. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

(assinatura)

(nome do Declarante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BE9-50C2-0B24-6B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIA APARECIDA GARCIA (CPF 021.XXX.XXX-69) em 13/05/2026 13:41:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 13/05/2026 13:55:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL LIMA CARVALHO (CPF 410.XXX.XXX-66) em 13/05/2026 14:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIANA RODRIGUES (CPF 150.XXX.XXX-00) em 13/05/2026 15:30:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO FRANCO DOS SANTOS (CPF 313.XXX.XXX-64) em 13/05/2026 15:44:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEYMSON RUBENS DA SILVA (CPF 419.XXX.XXX-42) em 13/05/2026 18:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS (CPF 451.XXX.XXX-70) em 13/05/2026 23:40:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON DONIZETE LOUREIRO (CPF 279.XXX.XXX-70) em 14/05/2026 08:56:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENE GABRIELI CARDOSO (CPF 464.XXX.XXX-89) em 14/05/2026 09:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIR BATAGIN JUNIOR (CPF 267.XXX.XXX-39) em 14/05/2026 09:42:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAIARA THAIANE DE OLIVEIRA (CPF 407.XXX.XXX-18) em 14/05/2026 09:55:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONIDES BATISTA DE CASTILHO (CPF 150.XXX.XXX-53) em 14/05/2026 13:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA TONON DIAS (CPF 290.XXX.XXX-77) em 14/05/2026 14:48:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSANI RABELO DE BARROS (CPF 393.XXX.XXX-01) em 14/05/2026 15:07:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/3BE9-50C2-0B24-6B5C>